



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

### COMITÊ MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 281, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

**Memorando nº. 01/2021** Almirante Tamandaré do Sul, 13 de maio de 2021.

**Assunto:** Contrapartida

**Para:** CTG LAGEANO DAS COXILHAS

Almirante Tamandaré do Sul -RS

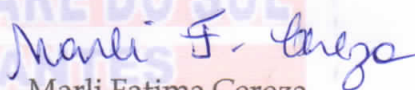
Prezados!

Na oportunidade em que o cumprimentamos, através do presente vimos comunicar a promulgação da Lei nº. 14.150, de 12 de maio de 2021, que estabelece o prazo de **180 (cento e oitenta) dias, contado do reinício de suas atividades, para a realização da contrapartida**, conforme seu artigo 9º : "[...]prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, inclusive apresentações ao vivo com interação popular por meio da internet, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local."

Logo, após a execução da contrapartida, aguarda-se a comprovação da execução da mesma pelo beneficiário que deverá ser realizado por meio de relatório descritivo (modelo no anexo V do Edital nº. 01/2020) que comprove as atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme previsto no ato da inscrição, por meio de fotos, vídeos, material de divulgação e clipagem de redes sociais e imprensa e relação de pagamento, bem como, nos termos da cláusula quinta do Termo de Responsabilidade e Compromisso pactuado em 26 de novembro de 2020, o qual irá compor a prestação de contas.

Sendo o que se apresentava para o oportuno, colocamo-nos à disposição sempre que necessário.

Atenciosamente,



Marli Fatima Cereza

Representante do Comitê Municipal

Tomei conhecimento.  
Recebi cópia de inteiro  
teor deste.

Em 14/05/2021

